Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

Classe A do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV Auto II Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 60.598.366/0001-36)
(Administrado pelo
Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
30 de setembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe A do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV Auto II Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Classe A do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV Auto II Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para período de 2 de julho a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

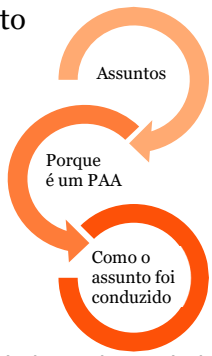
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 2 de julho a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 e 5)	
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios representados por agrupamento de cédulas de crédito bancário (“CCBs”), emitidos pelo Banco Votorantim S.A. (CCCBs). Os CCBs são oriundos de operações de financiamento dos veículos automotores, garantidos por alienação fiduciária e excetuadas as operações de financiamento de veículos automotores classificados como elétrico ou híbrido. A documentação comprobatória da existência dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição, atualizados com base na taxa interna de retorno, apurada com base no valor de aquisição dos contratos, e deduzidos de provisão para perdas por redução do valor recuperável. Na determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios foram considerados áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento do processo adotado pelo administrador e pelo custodiante do Fundo quanto à guarda dos direitos creditórios, valorização e mensuração das perdas por redução ao valor recuperável. Realizamos, em base de teste, o recálculo do valor presente dos direitos creditórios e o confronto dos valores utilizados para apuração desse valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, também, em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 23 December 2025 | 20:44 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

CLASSE A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BV AUTO II SEGMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.598.366/0001-36

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**30.215**	**3,14**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**30.214**	**3,14**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		15.107	1,57
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		15.107	1,57
Instrumentos financeiros	**6**	**209**	**0,02**
Derivativos		**209**	**0,02**
Diferencial de *swap* a receber		209	0,02
Direitos creditórios	**5**	**935.834**	**97,12**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**935.834**	**97,12**
A vencer	5.3 / 5.4	933.675	96,89
Vencidos	5.3 / 5.4	2.434	0,26
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(275)	(0,03)
Outros valores e bens		**58**	**-**
Ajuste de cotas		37	-
Despesas diferidas		21	-
Total do ativo		**966.316**	**100,28**
Passivo			
Direitos creditórios	**5**	**1.528**	**0,16**
Outras obrigações		**1.528**	**0,16**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	1.528	0,16
Valores a pagar		**1.174**	**0,12**
À sociedade cobradora		865	0,09
À sociedade gestora (*)	**8**	206	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	82	0,01
Demais valores		21	-
Total do passivo		**2.702**	**0,28**
Patrimônio líquido	**11**	**963.614**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**966.316**	**100,28**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

CLASSE A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BV AUTO II SEGMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.598.366/0001-36

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	02/07/2025 a 30/09/2025
Resultados		**26.320**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**24.871**
Resultado com direitos creditórios	5.4	25.146
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(275)
Instrumentos financeiros	**6**	**825**
Resultado com aplicação em derivativos		825
Cotas de fundos de investimento	**4**	**587**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		587
Resultados diversos		**37**
Ajuste de cotas		37
Encargos		**(1.707)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(865)**
Cadastro e cobrança		(865)
Despesas da Administração	**13**	**(623)**
Remuneração da Gestão	(c)	(444)
Remuneração da Administração	(a)	(134)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(45)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(219)**
Taxa CETIP		(64)
Taxa de fiscalização CVM		(61)
Taxa ANBIMA		(33)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**24.613**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

CLASSE A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BV AUTO II SEGMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.598.366/0001-36
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	02/07/2025 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período							**-**
Representado por	0,0000 cotas seniores	a	R$	-	cada		-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas mezanino A	a	R$	-	cada		-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas mezanino B	a	R$	-	cada		-
Representado por	0,0000 cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada		-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**24.613**
Cotas emitidas no período						**10**	**989.648**
850.000,0000 cotas seniores						(a)	841.848
50.000,0000 cotas subordinadas mezanino B						(a)	49.609
50.000,0000 cotas subordinadas mezanino A						(a)	49.579
50.376,0000 cotas subordinadas júnior						(a)	48.612
Cotas amortizadas no período						**10**	**(50.647)**
cotas seniores						(b)	(41.901)
cotas subordinadas júnior						(b)	(3.601)
cotas subordinadas mezanino B						(b)	(2.632)
cotas subordinadas mezanino A						(b)	(2.513)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**939.001**
Patrimônio líquido no final do período						**11**	**963.614**
Representado por	850.000,0000 cotas seniores	a	R$	963,1672	cada		818.692
Representado por	50.376,0000 cotas subordinadas júnior	a	R$	960,3639	cada		48.379
Representado por	50.000,0000 cotas subordinadas mezanino B	a	R$	965,9886	cada		48.299
Representado por	50.000,0000 cotas subordinadas mezanino A	a	R$	964,8691	cada		48.243

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

CLASSE A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BV AUTO II SEGMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.598.366/0001-36

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	02/07/2025 a 30/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	75.192
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	587
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(24)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(45)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(54)
(-) Pagamento de despesas diversas		(59)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(60)
(-) Pagamento de taxa de administração		(72)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(239)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(984.627)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(909.402)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(+) Recebimento de juros de derivativos		616
Caixa líquido das atividades de investimento		**616**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Emissão de cotas	(a)	989.648
(-) Amortização de cotas	(b)	(50.647)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**939.001**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**30.215**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	30.215
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**30.215**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**24.613**
Aumento de outros passivos		2.702
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	275
(Aumento) de outros ativos		(58)
Resultado com aplicação em derivativos	**6**	(825)
(Aumento) de direitos creditórios		(936.109)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(909.402)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

CLASSE A DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BV AUTO II SEGMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.598.366/0001-36
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV Auto II Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada foi constituído em 29 de abril de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 02 de julho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe A do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios BV Auto II Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Fundo") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/2022, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, destinada a investidores qualificados, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e aos critérios para vinculação estabelecidos no regulamento, e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira, estabelecidos no regulamento da Classe e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/2022, a qual a Classe está adaptada desde sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 23 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada, obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/2011.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
Vencidos até 30 dias	A	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	B	1,50
Vencidos de 61 a 90 dias	C	7,50
Vencidos de 91 a 120 dias	D	20,00
Vencidos de 121 a 150 dias	E	35,00
Vencidos de 151 a 210 dias	F	58,00
Vencidos de 211 a 270 dias	G	78,00
Vencidos de 271 a 360 dias	H	92,00
Vencidos de 361 a 31.025 dias	I	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025:

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.675,4130	9.016	15.107
Cotas de fundo de investimento (***)	1.673,4061	9.028	15.107
Total		**18.044**	**30.215**

(*) Em 30 de setembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 587.

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe, por meio do endosso dos certificado de cédula(s) de crédito bancário, representativo de agrupamento de cédulas de crédito bancário ("CCBs", emitido pelo Banco Votorantim S.A. ("emitente") nos termos do artigo 43 da Lei nº 10.931/2004 e da Resolução CMN nº 2.843/2001 ("CCCBs elegíveis"), são direitos creditórios performados, representados por CCBs vinculadas, oriundos de operações de financiamento dos veículos automotores, excetuadas as operações de financiamento de veículos automotores classificados como "elétrico" ou "híbrido", realizadas entre o emitente e os respectivos devedores e garantidos por alienação fiduciária.

O processo de originação dos direitos creditórios e a política de crédito adotada pelo emitente encontram-se descritos no regulamento da Classe.

O endosso de CCCBs elegíveis é irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade do respectivo CCCB para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os fluxos de direitos creditórios de cada CCB vinculada, direitos, privilégios, garantias, preferências, prerrogativas e ações a estas relacionadas, bem como juros e encargos, incluindo, sem limitação, a alienação fiduciária.

A cada aquisição de CCCBs, na respectiva data de endosso, a Classe pagará ao emitente o respectivo preço de aquisição.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir CCCBs que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e confirmados pela Gestora, na data de endosso: **(i)** as CCBs vinculadas tenham prazo de vencimento anterior à última data de pagamento das cotas emitidas; **(ii)** considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a soma do valor presente das 100 (cem) maiores CCBs vinculadas, considerando-se todos os CCCBs adquiridos pela Classe, não poderá exceder R$ 17.500,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais); e **(iii)** o valor presente de cada CCB vinculada não poderá ter valor superior a R$ 175,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Na hipótese de o direito creditório ou o CCCB elegível deixar de atender qualquer critério de elegibilidade após o endosso à Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, o Administrador, o Custodiante e/ou o emitente, salvo na existência comprovada de má-fé ou dolo.

A verificação, pela Gestora, do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

Para fins de verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade, a Gestora utilizará as informações disponibilizadas pelo emitente. Consideram-se informações do emitente aquelas previstas nos arquivos disponibilizados pela registradora B3 ou qualquer outro arquivo eletrônico acordado entre a Gestora, o emitente e o Administrador, bem como nas comunicações enviadas pelo emitente ao Administrador e à Gestora no contexto da identificação, do monitoramento e das baixas dos direitos creditórios.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, o emitente deverá declarar, na data de emissão de cada CCCB, que os direitos creditórios atendem aos seguintes critérios para vinculação, os quais também serão objeto de declaração pelo emitente na data de endosso: **(i)** os devedores são pessoas físicas; **(ii)** os direitos creditórios são **(a)** decorrentes de recebíveis futuros, ou seja, operações de financiamento concedidas pelo emitente a devedores para aquisição de veículos automotores, que não sejam classificados como "elétrico" ou "híbrido", e para pagamento dos prêmios de seguros conforme descritos no respectivo CCCB; e **(b)** devidamente formalizados mediante a emissão de CCBs pelos devedores em favor do emitente destinadas ao financiamento de veículos leves a serem adquiridos pelos devedores; **(iii)** as CCBs atendem aos requisitos legais da Lei 10.931, bem como à legislação e normas aplicáveis para a formalização de CCBs e manifestação de vontade do devedor por meio eletrônico; **(iv)** o emitente é o exclusivo e legítimo proprietário dos respectivos direitos creditórios; **(v)** os direitos creditórios são garantidos por alienação fiduciária dos veículos automotores, a qual deverá ter sido devidamente registrada perante o departamento de trânsito; **(vi)** a relação entre **(a)** o saldo de cada CCB (somatório dos valores das parcelas vincendas a valor presente) no momento da emissão da CCB; e **(b)** o valor de avaliação do veículo automotor por ela financiado e objeto de alienação fiduciária, medido por meio da tabela divulgada pela Molicar, no momento da emissão da CCB, deverá ser igual ou inferior a 80% (oitenta por cento), sendo certo que a média ponderada deverá ser igual ou inferior a 60% (sessenta por cento); **(vii)** ausência de inadimplemento, pelo respectivo devedor, de quaisquer obrigações pecuniárias, vinculadas ou não às CCBs, perante o emitente; **(viii)** os direitos creditórios são todos plenamente válidos e livres de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, exceto pela alienação fiduciária dos veículos automotores que deve ter sido constituída em favor do emitente, de acordo com as normas e os procedimentos definidos pelo departamento de trânsito competente; **(ix)** o crédito de cada uma das CCBs já deverá ter sido liberado pelo emitente ao devedor, ou a quem este indicar expressamente na respectiva CCB, e deverá ter havido confirmação de que o devedor não exerceu o direito de arrependimento no prazo legal, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.078, conforme alterada; **(x)** na data de emissão de cada CCCB, ao menos, as 3 (três) parcelas mais recentes, das respectivas CCBs, em relação à data de emissão do respectivo CCCB, tenham sido integralmente quitadas pelo devedor; **(xi)** as parcelas vincendas de cada CCB são atreladas a este CCCB integralmente, de forma que não é admitida a vinculação parcial de direitos creditórios decorrentes de uma CCB; **(xii)** os direitos creditórios são líquidos, certos e estão corretamente formalizados, nos termos da legislação vigente, por meio dos documentos representativos do crédito, não sendo admitidos direitos creditórios formalizados exclusivamente via telefone; **(xiii)** ausência de quaisquer iniciativas ou manifestações formais do respectivo devedor, junto à emitente (ou que de outra

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

forma tenham se tornado de conhecimento do emitente), acerca da intenção da liquidação antecipada total ou parcial dos direitos creditórios das CCBs; **(xiv)** nenhuma disposição legal ou regulamentar foi aprovada, ou ordem judicial ou administrativa foi emitida, com o objetivo de impedir a constituição deste CCCB, em especial, decorrentes de transações envolvendo financiamento de automóveis; **(xv)** ausência de questionamentos administrativos ou judiciais, pelo respectivo devedor ou por terceiros, acerca das operações de financiamento de que decorrem os direitos creditórios; **(xvi)** o devedor que tenha renegociado parcelas de uma CCB anteriormente à data de emissão de cada CCCB realizou o pagamento das 3 (três) primeiras parcelas devidas após a renegociação com o emitente; **(xvii)** a taxa de originação mínima média dos direitos creditórios, por CCCB, será de, no mínimo, 1,90% a.m. (um inteiro e noventa centésimos por cento ao mês) e, no máximo, 2,05% a.m. (dois inteiros e cinco centésimos por cento ao mês); e **(xviii)** o ágio por CCCB será de, no máximo, 10% (dez por cento).

Qualquer das CCBs vinculadas será desvinculada de seu respectivo CCCB na ocorrência de qualquer das seguintes situações: **(i)** ciência inequívoca, pelo emitente, do óbito do respectivo devedor da CCB em data anterior à data de emissão de um CCCB; **(ii)** em caso de eventuais oposições ou exceções pelos devedores, decorrentes de ato, fato ou omissão do emitente, por decisão judicial em segunda instância, de forma que referidos devedores deixem de efetuar os pagamentos devidos em decorrência da(s) CCBs; **(iii)** caso haja vícios, na data de constituição da garantia de alienação fiduciária, em relação à **(a)** existência do veículo automotor objeto de alienação fiduciária; **(b)** propriedade do veículo automotor objeto de alienação fiduciária; e/ou **(c)** documentação do veículo automotor, que deve ser livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames que pudessem macular ou impedir a constituição da garantia de alienação fiduciária; **(iv)** caso haja declaração de invalidade ou ineficácia do endosso de um CCCB, por meio de decisão judicial em primeira instância; **(v)** caso haja a verificação de que o direito creditório tem garantia compartilhada com outro credor que não seja o emitente; **(vi)** se a respectiva CCB for reivindicada por terceiros que detenham direitos, ônus, gravames ou encargos sobre essa CCB constituídos anteriormente à constituição de um CCCB; **(vii)** caso venha a ser comprovada, em decisão judicial proferida em primeira instância, a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração feita pelo emitente com relação a um CCCB e/ou ao contrato de endosso e que comprovadamente venha a afetar o recebimento de valores decorrentes de uma CCB pelo emitente; **(viii)** caso seja verificado **(a)** diretamente pelo emitente, por qualquer meio, ou **(b)** em decisão judicial em segunda instância, **(1)** fraude, vício no consentimento ou falta de capacidade do devedor quando da emissão da respectiva CCB; **(2)** vícios quanto à existência, exigibilidade, veracidade, legitimidade e correta formalização do direito creditório; e/ou **(3)** contingências em relação ao devedor, de qualquer natureza, prévias à celebração dos documentos representativos do crédito, que afetem a boa constituição do direito creditório e/ou a constituição da garantia representada pela alienação fiduciária; **(ix)** caso o emitente não envie para o titular do CCCB os documentos representativos do crédito no prazo estipulado no respectivo CCCB; **(x)** caso tenha sido declarado que a emissão da CCB é fraudulenta, constitui fraude à execução ou fraude à execução fiscal, ou se, por qualquer outro motivo, a CCB for considerada inválida, conforme decisão judicial proferida em segunda instância; **(xi)** caso seja

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

verificado pelo emitente que qualquer das CCBs se encontrava, na respectiva data de emissão, em desacordo com os termos previstos no respectivo CCCB, incluindo, sem limitação, os critérios para vinculação, ou aos critérios de elegibilidade; **(xii)** caso não seja observado o limite estabelecido em relação à troca de devedores, conforme previsto no respectivo CCCB; **(xiii)** caso, após 60 (sessenta meses) contados da data de emissão de um CCCB, o emitente ou a Classe tenha solicitado a desvinculação de uma ou mais CCBs que representem direitos creditórios inadimplidos por período superior a 180 (cento e oitenta) dias; e **(xiv)** caso, entre a data de seleção dos direitos creditórios pelo emitente para vinculação de uma CCB ao respectivo CCCB e a data de endosso de CCCBs elegíveis à Classe, os direitos creditórios relacionados aos CCCBs elegíveis se tornem direitos creditórios inadimplidos ou haja liquidação antecipada de tais direitos creditórios.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	30.743	2.100	32.843
De 31 a 60 dias	32.086	259	32.345
De 61 a 90 dias	31.729	67	31.796
De 91 a 120 dias	31.254	8	31.262
De 121 a 150 dias	29.347	-	29.347
De 151 a 180 dias	31.612	-	31.612
De 181 a 360 dias	167.635	-	167.635
De 361 a 720 dias	280.600	-	280.600
De 721 a 1.080 dias	194.424	-	194.424
Acima de 1.080 dias	104.245	-	104.245
Total	**933.675**	**2.434**	**936.109**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(250)	(25)	(275)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**933.425**	**2.409**	**935.834**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	936.109	933.675	2.434
Total	**936.109**	**933.675**	**2.434**

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1.528 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	02/07 a 30/09/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	984.627
Recebimento de direitos creditórios	(75.192)
Direitos creditórios a identificar	1.528
Resultado	25.146
Saldo final	**936.109**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
20,27	20,42	20,56

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de setembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	214	0,02
2	199	0,02
3	195	0,02
4	174	0,02
5	173	0,02
6	170	0,02
7	169	0,02

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
8	168	0,02
9	168	0,02
10	163	0,02
11	163	0,02
12	162	0,02
13	161	0,02
14	161	0,02
15	160	0,02
16	158	0,02
17	158	0,02
18	157	0,02
19	156	0,02
20	154	0,01
21	154	0,01
22	154	0,01
23	153	0,01
24	152	0,01
25	152	0,01
Demais devedores	931.961	96,71
Total	**936.109**	**97,15**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 275.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025:

Descrição	**02/07 a 30/09/2025**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(275)
Saldo final	**(275)**

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de setembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 97,12% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de setembro de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 30 de setembro de 2025:

- *Swap*

		Valores de referência			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% pré + CDI	161.542	160.859	(160.788)	71	15/10/2029
	170.870	165.860	(165.801)	59	15/10/2029
	169.067	166.971	(166.917)	54	15/10/2029
	151.234	151.704	(151.679)	25	15/10/2029
Total	**652.713**	**645.394**	**(645.185)**	**209**	

b) Durante o período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	02/07 a 30/09/2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	1.418	(593)	825
Total	**1.418**	**(593)**	**825**

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Responsabilidade pelo gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 82. As despesas registradas no período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 206. A despesa registrada no período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio, observadas as características de cada subclasse de cotas. As cotas são divididas em subclasse de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino A, cotas subordinadas mezanino B e cotas subordinadas júnior, sendo que suas características se encontram descritas nos respectivos apêndices do regulamento.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus titulares junto ao Custodiante, na qualidade de agente de escrituração das cotas. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A integralização de cotas da Classe será efetuada **(i)** por meio da B3 - Balcão B3, caso estejam custodiadas junto à B3 - Balcão B3; **(ii)** por transferência eletrônica disponível; e/ou **(iii)** por outro meio permitido pelo BACEN.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição ou documento equivalente e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento e ao anexo descritivo. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais e, quando aplicável, assinará declaração de investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022.

As cotas ofertadas publicamente podem ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

A Classe não efetua aplicações em feriado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, devendo tais amortizações e aplicações serem efetivados no primeiro dia útil subsequente.

Durante o período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	02/07 a 30/09/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	850.000,0000	841.848
Subordinada mezanino B	50.000,0000	49.609
Subordinada mezanino A	50.376,0000	49.579
Subordinada júnior	850.000,0000	48.612
Total	**1.000.376,0000**	**989.648**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

A amortização de cotas da Classe é efetuada **(i)** por meio da B3 - Balcão B3, caso estejam custodiadas junto à B3 - Balcão B3; **(ii)** por transferência eletrônica disponível (TED); e **(iii)** por outro meio permitido pelo BACEN.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

As cotas são amortizadas em regime de caixa, de acordo com os critérios e proporções estabelecidos no regulamento, observada a ordem de aplicação de recursos também definida no regulamento.

Na hipótese de liquidação antecipada da Classe, nos termos do anexo descritivo do regulamento, o Administrador deverá promover a divisão do patrimônio líquido entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da respectiva assembleia especial de cotistas.

Durante o período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	02/07 a 30/09/2025
Sênior	(41.901)
Subordinada júnior	(3.601)
Subordinada mezanino B	(2.632)
Subordinada mezanino A	(2.513)
Total	**(50.647)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possui 1.000.376,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	850.000,0000	818.692
Subordinada júnior	50.376,0000	48.379
Subordinada mezanino B	50.000,0000	48.299
Subordinada mezanino A	50.000,0000	48.243
Total	**1.000.376,0000**	**963.614**

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração do Fundo, a Classe pagará ao Administrador uma taxa de administração de acordo com as respectivas faixas de patrimônio líquido da Classe, conforme tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 9,00 (nove mil reais):

Patrimônio líquido	Taxa de administração
Até R$ 1.000.000,00	0,09% ao ano
De R$ 1.000.000,01 a R$ 2.000.000,00	0,07% ao ano
A partir de R$ 2.000.000,01	0,05% ao ano

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 134 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Em contraprestação aos serviços de custódia da carteira, excetuada a custódia dos CCCBs adquiridos pela Classe, a Classe pagará ao Custodiante uma taxa de custódia de acordo com as respectivas faixas de patrimônio líquido da Classe, conforme tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 3,00 (três mil reais):

Patrimônio líquido	Taxa de controladoria e custódia
Até R$ 2.000.000,00	0,03% ao ano
A partir de R$ 2.000.000,01	0,02% ao ano

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 45 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Em contraprestação aos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo, a Classe pagará à Gestora uma taxa de gestão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, com mínimo mensal de R$ 30,00 (trinta mil reais).

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 444 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de cobrança

Pela cobrança de direitos creditórios, a emitente fará jus a uma remuneração provisória anual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre os valores dos direitos creditórios pagos pelos devedores e efetivamente recebidos pelo titular, corrigidos, desde o primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento do direito creditório até a data de pagamento da remuneração, pelas taxas médias dos DI over extra grupo – depósitos interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A., disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("taxa DI"), desde que a razão entre (i) o somatório do valor de face em aberto referente às CCBs vinculadas com mais de 180 (cento e oitenta) dias de atraso e (ii) o somatório do valor de face das CCBs vinculadas adquiridas pela classe a seja inferior a: (a) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), em 30 de junho de 2026; (b) 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), em 30 de junho de 2027; (c) 2,71% (dois inteiros e setenta e um centésimos por cento), em 30 de junho de 2028; e (d) 2,32% (dois inteiros e trinta e dois centésimos por cento), em 30 de junho de 2029 ("remuneração provisória").

No período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de cobrança foi de R$ 865 e encontra-se apresentada na rubrica de "Cadastro e cobrança" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de setembro de 2025 (*)	963,1672	(3,68)	100% CDI + 1,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de setembro de 2025 (*)	1.012,4624	1,25	100% CDI + 1,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. A	Rentabilidade da cota sub. mez. A	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de setembro de 2025 (*)	964,8691	(3,51)	100% CDI + 2,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. A (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. A (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de setembro de 2025 (*)	1.015,1200	1,51	100% CDI + 2,00% a.a.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

Data	Valor da cota sub. mez. B	Rentabilidade da cota sub. mez. B	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de setembro de 2025 (*)	965,9886	(3,40)	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. B (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. B (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de setembro de 2025 (*)	1.018,6200	1,86	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de setembro de 2025 (*)	960,3639	(3,96)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de setembro de 2025 (*)	1.031,8406	3,18	Não definido.

(*) Período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no período de 02 de julho (data de início das atividades da Classe) a 30 de setembro de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Docusign Envelope ID: 8A09D5EA-7EFF-475A-AED7-4A7C71B2F0DF

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/2022, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável